



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**CNPJ 67.360.362/0001-64**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP** **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE** **MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAOCA/SP**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO**

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde de Itaoca/SP

**Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento da rede pública municipal de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Natureza da Contratação:** Compra de bens comuns

**Forma de Contratação Pretendida:** Pregão presencial – Sistema de Registro de Preços (SRP)

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar constitui etapa obrigatória do planejamento da contratação pública e deve demonstrar a necessidade da contratação, requisitos, solução adequada e viabilidade técnica e econômica.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaoca/SP possui a responsabilidade constitucional e legal de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, incluindo a assistência farmacêutica básica à população usuária do SUS.

A aquisição de medicamentos é indispensável para:

- abastecimento das Unidades Básicas de Saúde;
- atendimento médico ambulatorial;
- dispensação contínua aos pacientes cadastrados;
- atendimento de programas estratégicos do SUS;
- manutenção de tratamentos de doenças crônicas;
- prevenção de desabastecimento da farmácia municipal.

A ausência da contratação comprometeria diretamente:

- a continuidade dos tratamentos;
- o atendimento aos usuários do SUS;
- a execução das políticas públicas de saúde;
- o cumprimento dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde.

A Política Nacional de Assistência Farmacêutica e a RENAME orientam a disponibilização de medicamentos essenciais no SUS.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.362/0001-64**

### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento anual da Administração Municipal e às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se de aquisição continuada e essencial ao funcionamento da assistência farmacêutica municipal. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o ETP deve observar alinhamento com os instrumentos de planejamento da Administração Pública.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os medicamentos deverão atender integralmente às exigências sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente:

- registro válido na ANVISA;
- fornecimento conforme Denominação Comum Brasileira (DCB);
- observância da Lei dos Medicamentos Genéricos;
- apresentação de bula;
- validade mínima de 75% do prazo total de fabricação;
- embalagem íntegra;
- rastreabilidade;
- transporte adequado;
- cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e Distribuição.

As empresas participantes deverão apresentar:

- Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE;
- Licença Sanitária;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- capacidade técnica compatível.

Para medicamentos, a legislação orienta utilização da DCB/DCI e código BR.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:

#### **5.1 Compra Direta Eventual**

Alternativa considerada inadequada devido:

- risco de desabastecimento;
- ausência de economicidade;
- dificuldade logística;
- impossibilidade de planejamento de estoque.

#### **5.2 Contratação por Pregão Presencial com Registro de Preços**

Alternativa parcialmente viável, especialmente para demandas recorrentes e quantitativos variáveis ao longo do exercício. O sistema de registro de preços



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo contratações futuras conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo total registrado. Contudo, a adoção da modalidade presencial pode reduzir a competitividade do certame em comparação ao formato eletrônico, além de demandar maior estrutura operacional e custos administrativos para sua realização.

### **5.3 Sistema de Registro de Preços – SRP**

Alternativa considerada mais vantajosa por:

- permitir aquisição parcelada;
- reduzir perdas por vencimento;
- proporcionar economicidade;
- garantir abastecimento contínuo;
- ampliar competitividade.

Também foram considerados:

- Banco de Preços em Saúde (BPS);
- Painel de Preços do Governo Federal;
- atas de registro de preços de municípios similares;
- histórico de consumo municipal.

O levantamento de mercado é requisito obrigatório do ETP pela Lei 14.133/2021.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da rede pública municipal de saúde.

A contratação contemplará:

- medicamentos da atenção básica;
- medicamentos padronizados na REMUME;
- medicamentos constantes da RENAME;
- medicamentos de uso contínuo;
- medicamentos controlados (quando aplicável).

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades será baseada em:

- histórico de consumo dos últimos 12 meses;
- número de atendimentos realizados;
- perfil epidemiológico municipal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

- demanda reprimida;
- programas de saúde vigentes;
- estoque médio e estoque mínimo.

A memória de cálculo deverá integrar o Termo de Referência.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços será realizada mediante:

- Banco de Preços em Saúde – BPS;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- contratações similares;
- cotações com fornecedores;
- atas vigentes.

Os valores deverão observar:

- média de mercado;
- economicidade;
- vantajosidade para a Administração.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

A contratação será parcelada por itens, considerando:

- natureza divisível do objeto;
- necessidade de entregas contínuas;
- redução de perdas por vencimento;
- melhor gestão de estoque;
- aumento da competitividade;
- maior participação de fornecedores.

O parcelamento encontra respaldo técnico e econômico.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

A contratação possui relação com:

- gestão da assistência farmacêutica;
- logística de armazenamento;
- controle de estoque;
- sistema de dispensação farmacêutica;
- atendimento médico municipal.

Não há dependência de contratação prévia para viabilização do objeto.

### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se:

- garantir atendimento contínuo à população;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- evitar desabastecimento;
- assegurar continuidade terapêutica;
- reduzir interrupções de tratamento;
- melhorar a gestão de estoque;
- aumentar eficiência da assistência farmacêutica;
- promover economicidade;
- atender às diretrizes do SUS.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração deverá:

- acompanhar o consumo mensal;
- fiscalizar entregas;
- controlar validade dos medicamentos;
- manter registro de estoque;
- capacitar servidores responsáveis;
- emitir ordens de fornecimento;
- realizar conferência quantitativa e qualitativa.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os possíveis impactos ambientais envolvem:

- descarte inadequado de medicamentos;
- geração de resíduos farmacêuticos;
- embalagens contaminantes.

Como medidas mitigadoras:

- destinação adequada de resíduos;
- observância da logística reversa;
- controle rigoroso de validade;
- armazenamento correto.

A Lei 14.133/2021 prevê análise de impactos ambientais no ETP.

### **14. ANÁLISE DE RISCOS**

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade Impacto</b>		<b>Mitigação</b>
Desabastecimento	Média	Alto	Registro de preços e entregas parceladas
Atraso na entrega	Média	Alto	Aplicação de penalidades contratuais
Medicamentos vencidos	Baixa	Médio	Controle rigoroso de estoque
Fracasso da licitação	Média	Alto	Pesquisa ampla de mercado

